

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022CPL

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022TP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 08 (OITO) SALAS, NO DISTRITO DE MANDIROBA, MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 197/2022 FIRMADO ENTRE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS, DESCRITAS NO ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.

DAS PRELIMINARES:

Pedido de Esclarecimento interposto tempestivamente pela empresa **ORION CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº NÃO INFORMADO**, recebido através de e-mail dia 30/06/2022.

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PERGUNTA: A empresa solicita através de e-mail, informações referentes ao processo licitatório: “Prezados, Referente a tomada de preços 010/2022. O responsável técnico tem que estar no quadro do CREA da CNPJ ou o contrato de trabalho é suficiente como vínculo para licitar? Aguardamos o retorno, Atte, Daniel Amoedo - Orion Construções LTDA”.

RESPOSTA: Trata-se de licitação na modalidade Tomada de Preço com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 08 (OITO) SALAS, NO DISTRITO DE MANDIROBA, MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, CONFORME TERMO DE**

CONVÊNIO Nº 197/2022 FIRMADO ENTRE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BA que teve seu edital publicado no Diário Oficial do Município de Sebastião Laranjeiras – BA na edição do dia 22 de junho de 2022.

Em seu item 8.9.1.1, no rol da DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA há a resposta para a dúvida interposta pelo licitante na alínea c:

Prova de que o profissional, designado como Responsável Técnico (RT) pertença ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins desta licitação, o sócio, desde que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social, o administrador ou o diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, de certidões do CREA/CAU e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura (ANEXO XII), caso o licitante se sagre vencedor do certame.

Portanto, se sócio, deve comprovar vínculo no contrato ou estatuto social, se administrador ou diretor comprova tal situação com o registro em carteira de trabalho e previdência social, se prestador de serviços deve-se comprovar com contrato escrito firmado entre as partes, e em se tratando de contratação futura, há o anexo XII para a devida comprovação, no último caso, devendo ser assinado pelas duas partes.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, em 07 de julho de 2022.

TAYGUARA DO NASCIMENTO VIEIRA SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Municipal 002/2022